



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 003/2024
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 004/2024
DISPENSA Nº 003/2024

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática para estruturação de serviços de identificação civil no município, objeto do acordo de convenio celebrado com Governo Estadual através da Policia Civil para estruturação na Câmara Municipal de Antônio Carlos., e para melhor atender as demanda da Secretaria da Câmara Municipal, tudo em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste termo de referência, além dos descritivos abaixo, conforme especificação de quantidades e exigências estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

1.2.4 – ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUARAMENTO DA LEI Nº 123/06

1.2.5 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

1.2.6 – ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Antônio Carlos/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

01.001.000.01.031.0002.2806.4.4.50.52.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 37.659,85 (Trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA LICITATÓRIA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site Oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município de Antônio Carlos, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contato@antoniocarlos.mg.leg.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços será até as 23h59 do ultimo dia útil para o recebimento físico sendo ate as 18h, horário de encerramento do expediente desta Casa Legislativa.

4.1.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, sendo que a licitação deverá ocorrer pelo menor preço unitário. devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTES PROCESSO, REFERENTE À COMARCA DE DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 – CARTÃO CNPJ – CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

4.2.3.2 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

4.2.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.

4.2.3.4 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

4.2.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5 – DO ENVIO DE PROPOSTAS

5.1 - A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, estará aberta oportunidade para entrega de propostas de valores melhores do que os fixados neste instrumento, nas dependências da Câmara Municipal no endereço Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, 201, Sagrada Família ou através do endereço eletrônico contato@antoniocarlos.mg.leg.br

5.2 – O prazo para envio de propostas e documentos nos termos deste instrumento será:

5.2.1 – Entrega física: até o dia 12/04/2024, às 18 horas (horário de encerramento do expediente);

5.2.2 – Envio de e-mail: até as 23h59 do dia 12/04/2024

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar ou oferecer seus lances somente de forma física ou pelo e-mail informado neste edital.

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário.

5.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao divulgado neste instrumento.

5.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido ou ofertado primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7 No caso de fornecedor que já tenha enviado proposta na fase de pesquisa de preços, mas não manifeste interesse após a publicação do Aviso de Contratação Direta, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8 No primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores apresentados por item, em ordem crescente de classificação.

6-JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 -Tipo de julgamento:

O julgamento do processo deverá ocorrer sob o tipo de 'menor preço por item'.

6.2 Encerrada a fase de oferta de propostas, será verificada a conformidade da classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3 –Após, serão analisados os documentos de habilitação entregues juntamente com a proposta, e verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos.

Estando os documentos em conformidade, a(s) empresa(s) que ofertar(em) os menores valores por item será(ão) declarada(s) vencedora(s).

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 Será desclassificada a proposta que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6- - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e documentos de habilitação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

7- CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5 -referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.7 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.8 -O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias a partir da sessão de julgamento e adjudicação, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.9 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9- SANÇÕES

9.1-Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.2-dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.3dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos

9.4-dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.5-deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.6- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.7-não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.8ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 9.9apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.10fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.11comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.13praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.14-praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.15-O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.16-Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.17- Multa de 30 % (trinta) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 9.18-Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.19- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.20Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.21-a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.22 -as peculiaridades do caso concreto;
- 9.23 -as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.24 -os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.25 -a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

9.26- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.27- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.28- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.29- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.30- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.31- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Poder legislativo deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Antônio Carlos, 05 de abril de 2024 .

Rafael Campos Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática para estruturação de serviços de identificação civil no município, objeto do acordo de convenio celebrado com Governo Estadual através da Policia Civil para estruturação na Câmara Municipal de Antônio Carlos, tudo em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste termo de referência, além dos descritivos abaixo, conforme especificação de quantidades e exigências estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Un	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	03	Desktop: Intel(R) Core(TM) i5, minimo 12th Gen, ou intel (R) Core(TM) i7, minino 10th Gen; ou Intel(R) Core (TM) i9, minimo 10th Gen: Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits	R\$ 4.198,18	R\$ 12.594,54
02	03	Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)	R\$ 1.228,33	R\$ 3.684,99
03	01	Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e fonte de energia ACK-E10	R\$ 4.182,50	R\$4.182,50
04	01	Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e	R\$ 5.569,93	R\$ 5.569,93
05	01	Pad de Assinatura: Akiyama AK560	R\$ 3.292,66	R\$ 3.292,66
06	01	Flash Auxiliar: Mako ID Bio	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00
07	01	Mini estúdio com Painel Antirreflexo e banquetta: Mako ou 1Toque	R\$3.578,12	R\$ 3.578,12
08	01	Nobreak SMS 1200va	R\$1.024,63	R\$ 1.024,63
09	01	Impressora com scanner: mínimo de 500 dpi para o scanner	R\$ 1.444,48	R\$ 1.444,48
V.T				R\$ 37.659,85

2 - JUSTIFICATIVA

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

A aquisição se justifica na necessidade e obrigatoriedade da Câmara Municipal de Antônio Carlos a aquisição dos equipamentos, visando a instalação do Posto de Identificação na Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, de acordo com o termo Cooperação Técnica firmado entre a Câmara Municipal e a Polícia Civil, pra a emissão de carteiras de identidade aos cidadãos, e para melhor manutenção nos serviços da Secretaria da Câmara Municipal.

3 - JUSTIFICATIVA QUANTO AO MODELO E MARCA

De acordo com as disposições do Artigo 41 da Lei 14.133, a indicação de marcas e modelos dos produtos requisitados se justificam pela padronização dos serviços de identificação civil pela Secretaria Estado de Segurança Pública SSPMG.

4 - DO FORNECIMENTO

A Contratada deverá entregar os equipamentos de acordo com a Ordem de Compras emitida pela Diretoria de Compras, com o prazo máximo de entrega de 10 dias úteis. Deverá o fornecedor observar que o item 1 e 2 contem a descrição de uma marca/descrição do produto, contudo de verá o fornecedor escrever no orçamento somente uma marca/descrição do produto, não sendo aceito item diverso do descrito na proposta fornecida.

5 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Antônio Carlos /MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo: 01.001.000.01.031.0002.2806.4.4.50.52.00

6 -FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Jhonathan Teixeira Silva, assim como a aceitabilidade do equipamento.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O equipamento deve estar em perfeitas condições, correspondendo fielmente à marca e modelo na proposta.

8 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

Após o envio da autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para realização da entrega dos produtos. A entrega deverá ser feita no horário de 08:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: Setor de licitação, na Rua Coronel José Gonçalves de Araujo, 201 – bairro Sagrada Família, Antonio Carlos.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste órgão, na conta do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto.

10 -OBRIGAÇÕES

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- b) Participar à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- c) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais, além de transporte e estadia se for o caso, resultantes da execução do contrato.

11 - REQUISITOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- Certidão Negativa Municipal, do domicílio da proponente;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Federal;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Obs.: Serão aceitas CND's positivas com efeito de negativas.

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Por tratar-se de fornecimento com entrega única e integral, sem obrigações futuras, fica dispensado o termo de contrato. A garantia dos equipamentos deverá ser a mínima oferecida pelo fabricante, devendo o fornecedor realizar a troca no caso de defeito ou mal funcionamento em tal período.

Antônio Carlos, 05 de abril de 2024.

Paula Patrícia Cury

Agente de Contrata



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO – TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-MG

PROPONENTE:

CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática para estruturação de serviços de identificação civil no município, objeto do acordo de convenio celebrado com Governo Estadual através da Policia Civil para estruturação na Câmara Municipal de Antônio Carlos, e para melhor atender as demandas da Secretaria da Câmara Municipal, tudo em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no termo de referência, além dos descritivos abaixo, conforme especificação de quantidades e exigências estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Item	Un	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	03	Desktop: Intel(R) Core(TM) i5, minimo 12th Gen, ou intel (R) Core(TM) i7, minino 10th Gen; ou Intel(R) Core (TM) i9, minimo 10th Gen: Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits		
02	03	Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)		
03	01	Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon		

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

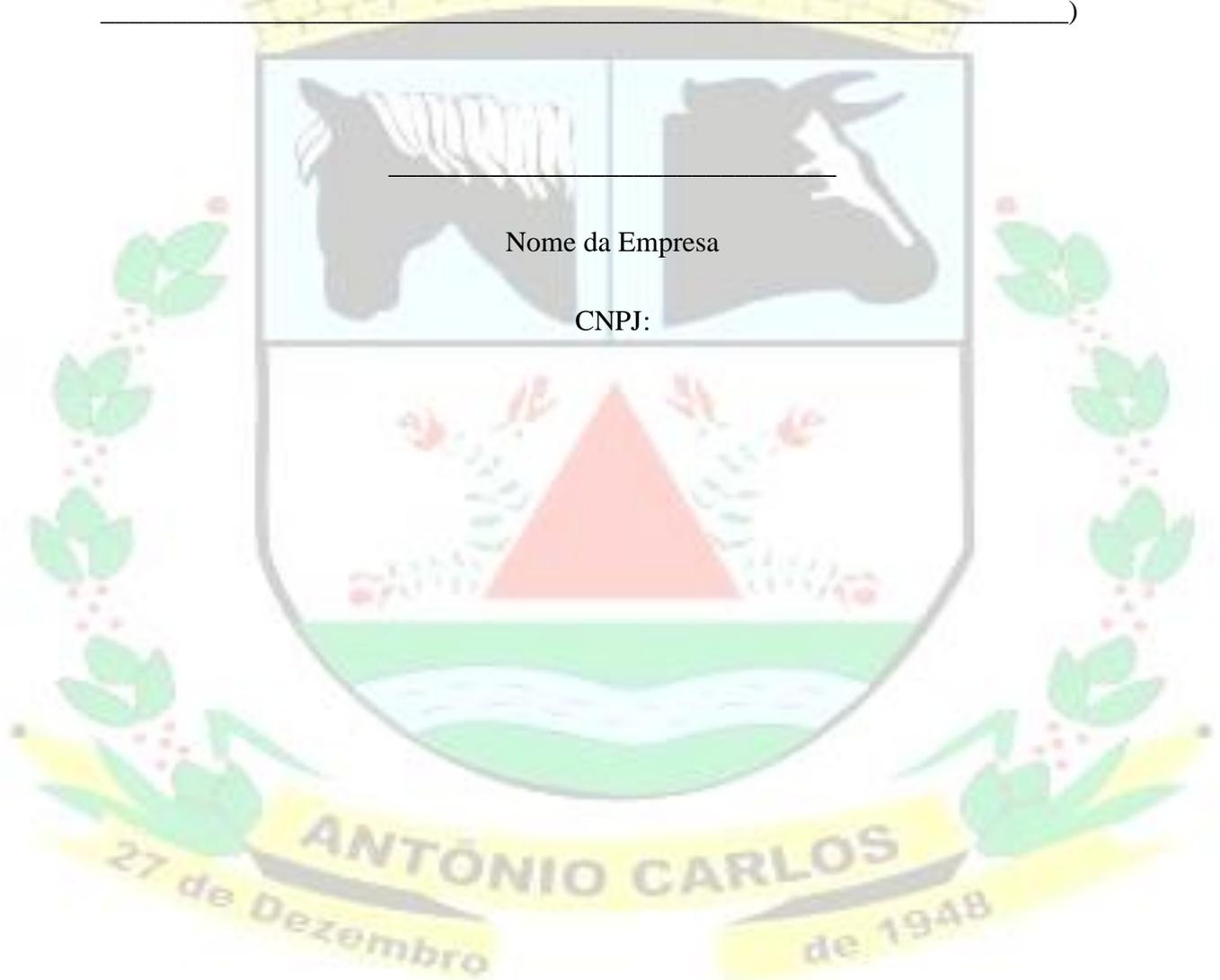
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

		Rebel T100 e fonte de energia ACK-E10		
04	01	Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e		
05	01	Pad de Assinatura: Akiyama AK560		
06	01	Flash Auxiliar: Mako ID Bio		
07	01	Mini estúdio com Painele Antirreflexo e banqueta: Mako ou 1Toque		
08	01	Nobreak SMS 1200va		
09	01	Impressora com scanner: mínimo de 500 dpi para o scanner		
V.T				

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)

Nome da Empresa

CNPJ:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do CNPJ

27 de Dezembro

ANTÔNIO CARLOS

de 1948



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI N° 123/2006

A empresa _____, CNPJ n° _____, por seu Contador Legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar n° 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome por extenso/ Assinatura Contador da Empresa/ CPF/ CRC

27 de Dezembro

ANTÔNIO CARLOS

de 1948



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº _____

À Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG
Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações subsequentes.

_____ em, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO n°. _____

PROCESSO Nº 004/2024

DISPENSA n°. 003/2024

Aquisição de materiais e equipamentos para implantação de Posto de Identificação (Carteira de Identidade) que entre si celebram a Câmara Municipal de Antônio Carlos e Governo de Estado de Minas Gerais

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-MG, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 26.112.581/0001-47, com sede na Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, nº 201, Bairro Sagrada Família, Antônio Carlos MG, inscrita no CNPJ sob n nº 26.112.581/0001-47 neste ato representada por seu Presidente SR. RAFAEL CAMPOS FERNANDES, divorciado, brasileiro, portador CPF: 105.889.506-02, RG MG 16.499-613., residente, em Antônio Carlos –MG,e do outro lado a empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n°. _____, representada pelo Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado _____, portador RG n°. _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 14.133/2021, nas condições seguintes:

Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e o Termo de referencia que o precedeu, seus anexos, e a Proposta Consolida oferecida pela Contratada, constantes do processo Processo nº 003/2024, Dispensa nº

1 - DO OBJETO.

A contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática para estruturação de serviços de identificação civil no município, objeto do acordo de convenio celebrado com Governo Estadual através da Policia Civil para estruturação na Câmara Municipal de Antônio Carlos., e para melhor atender as demanda da Secretaria da Câmara Municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Un	Descrição	
01	Un	Desktop: Dell Optiplex 3090 e Positivo Master C6300 Minipro- Especificação mínima: Processador: 1th Gen Intel(R) Core(TM) i7 Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits	03
02	Un	Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)	03
03	Un	Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e fonte de energia ACK-E10	01
04	Un	Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e	01
05	Un	Pad de Assinatura: Akiyama AK560	01
06	Un	Flash Auxiliar: Mako ID Bio	01
07	Un	Mini estúdio com Painel Antirreflexo e banquetas: Mako ou IToque	01
08	Un	Nobreak SMS 1200va	01
09	Un	Impressora com scanner: mínimo de 500 dpi para o scanner	01

1.1. Os itens deverão seguir obrigatoriamente e rigorosamente, as especificações descritas acima, as Normas da ABNT no que couber, do INMETRO, da ANATEL, bem como as demais legislações vigentes que forem cabíveis.

a) No item 11, além das obrigações acima mencionadas, a Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências e registros obrigatório junto à ANAC.

b) Todos os itens deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

1.2. As despesas decorrentes de transporte, seguro, entrega, montagem, garantia e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, a Contratada.

1.3. Todos os itens deverão ser entregues acompanhados do respectivo manual de usuário (em português-Brasil) e Certificado de garantia.

1.4. Não serão aceitos itens com especificações diversas das contidas no Termo de Referência, na Proposta Vencedora e neste Contrato, exceto, quando comprovadamente for superior e aceita pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 2-

DO FORNECIMENTO

A Contratada deverá entregar os equipamentos de acordo com a Ordem de Compras emitida pela Diretoria de Compras, com o prazo máximo de entrega de 10 dias úteis. Deverá o fornecedor observar que o item 1 e 2 contem a descrição de uma marca/descrição do produto, contudo de verá o fornecedor escrever no orçamento somente uma marca/descrição do produto, não sendo aceito item diverso do descrito na proposta fornecida.

CLÁUSULA 3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. As aquisições dos itens serão por de entrega imediata a Contratante, através de Autorização de Compra, expedida pela Autoridade Competente da Câmara Municipal Antônio Carlos, onde constarão especificações e quantidades.

3.2. Os itens serão entregues na sede da Câmara Municipal de Antonio, no horário compreendido de 08:00 as 14:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Compra, mediante prévio agendamento.

3.3. Os itens que forem entregues desmontados, a Contratada deverá finalizar a montagem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.4. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado, sendo constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

3.5. Em caso de descumprimento dos prazos mencionado nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3e 3.4 deste Contrato, será imediatamente comunicado a autoridade competente para que sejam adotadas as devidas providências para aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 4 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os itens que não constarem em suas especificações o tempo de garantia, terão garantia mínima de fábrica de 01 ano, a contar do recebimento Definitivo.

4.3. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis;

4.4. A Assistência Técnica dos itens deverá ser prestada pelo próprio fabricante – ou suporte por ele indicado -, preferencialmente, na sede da Contratante, o qual deverá comparecer com no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura da chamada.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR O valor global da Contratação é de R\$ _____.

6. DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 7 – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens entregues, acompanhada dos termos de garantia de fábrica do(s) item(ns) entregue(s), dos devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato

7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/MF, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. 8.2.1. A quitação da parcela será efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

Banco: _____ • Ag. _____ C/C. _____ Beneficiado: _____ CNPJ nº-
_____/_____-_____

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Antônio Carlos/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

01.001.000.01.031.0002.2806.4.4.50.52.00

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas acima.

9.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

9.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. Da contratada

9.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

9.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.

9.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

9.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

9.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

9.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar o fornecimento do Objeto conforme previsto no Termo de Referência, Proposta da Contratada e neste Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CMIP;

10.2. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida conforme discriminação e quantidade dos itens fornecidos;

10.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da CMIP, a adequação do fornecimento que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

10.4. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, garantia, seguro, impostos, montagem, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento dos itens;

10.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais causados a Contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10.8. Apresentar as certidões mencionadas nas letras “a, b, c, d, e” do subitem 8.3, na ocasião da entrega da Nota Fiscal; a) A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral o presente Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades

11 -FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Jhonathan Teixeira Silva, assim como a aceitabilidade do equipamento.

12 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

Após o envio da autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para realização da entrega dos produtos. A entrega deverá ser feita no horário de 08:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: Setor de licitação, na Rua Coronel José Gonçalves de Araujo, 201 – bairro Sagrada Família, Antonio Carlos, na sede da Câmara Municipal de Antônio Carlos-mg

CLÁUSULA 13 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. Objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela Contratante, após a verificação da conformidade dos itens com as especificações contidas no Termo de Referência, Proposta da Contratada e Contrato, com a utilização de carimbo e assinatura na Nota Fiscal ou outro instrumento que a substitua.

b) DEFINITIVO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, será verificado a da qualidade, quantidade e cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.2 O recebimento definitivo não eximirá a Contratada da responsabilidade Objetiva pela solidez e pela segurança dos itens entregues, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção ou pela substituição necessária, bem como, não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do Objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, nos prazos estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. Os itens não aceitos (reprovados) deverão ser corrigidos e representados à Contratante, por conta e ônus da Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

13.4. Os testes realizados na fase de entrega não impedirão na realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

13.5. A Administração poderá solicitar testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da Contratada para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no Art. 337-L, do Código Penal;

13.6. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

14. DA RESCISÃO.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

- a) Unilateralmente, pela Contratante pela Contratante nos casos previstos na Lei 14.133/2021
- b) Amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.2. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.3. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

15.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes

17. DA PUBLICIDADE.

A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

18. DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

Antônio Carlos, de abril de 2024

